

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA

VINCULADA À SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - SEDEC

PORTARIA INDEA Nº. 43 /2015

O Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 7242 de 30 de dezembro de 1999, alterada pela Lei 9271 de 30 de outubro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Avaliação Anual da Servidora do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA referente aos anos de 2013 e 2014 nos termos do Art. 9º do Decreto 3006 de 05/05/2004.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 23 de junho de 2015.

Guilherme Linares Nolasco

Presidente INDEA

SERVIDOR ESTÁVEL INDEA/MT - AVALIAÇÃO 2013

MATICULA	NOME	MÉDIA
AGENTE FISCAL DE DEFESA AGROPECUARIA E FLORESTAL I		
80148	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA GORGES	8,90

SERVIDOR ESTÁVEL INDEA/MT - AVALIAÇÃO 2014

MATICULA	NOME	MÉDIA
AGENTE FISCAL DE DEFESA AGROPECUARIA E FLORESTAL I		
80148	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA GORGES	8,90

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 1a06341b

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar